

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Portaria n.º 102/78/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

---

### **Portaria n.º 102/78/M**

de 14 de Julho

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, Coronel José Eduardo Garcia Leandro.

Governo de Macau, aos 14 de Julho de 1978.

O Encarregado do Governo,  
**Joaquim Chito Rodrigues**